

LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fê que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo.

Altinho - PE, 22/12/2011.

SUELI CRISTINA DE OMEÑA RODRIGUES  
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

*Denomina de Maria Salomé de Almeida, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco,** no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada de Maria Salomé de Almeida, a Rua Projetada, iniciando-se ao lado direito com o Lote 08 da Quadra "D", e do lado esquerdo com o Lote 25 da Quadra "A" do Loteamento Viver, terminando-se com o Lote 01 da Quadra "B", e do lado esquerdo com o Lote 02 da Quadra "A" do Loteamento Viver, nesta cidade.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2011.

  
**José Sávio de Omena**  
- Prefeito -